



## **Freguesia de Orjais**

**2021/1-A**

**Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021**

**Local de realização Sede da Junta de Freguesia**



## Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

### Reunião da Freguesia de Orjais

**Data da Reunião:** 25 de Outubro de 2021

**Local da Reunião:** Sede da Junta de Freguesia

**PRESENCAS:**

**Presidente:** Sérgio Nuno Proença Rodrigues

**Secretário:** Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves

**Tesoureiro:** Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves

**FALTAS:**

-----

**Início de Reunião:** dez horas

**Encerramento:** treze horas



## Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

Aos vinte e cinco do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas na Sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária privada, o Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Nuno Proença Rodrigues e os vogais eleitos, Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves e Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves, secretária e tesoureiro respetivamente.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

#### **1 - IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DOS AUSENTES NA TOMADA DE POSSE**

----- O Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Rodrigues, verificou a identidade e legitimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, da eleita Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves que, justificadamente, faltou ao ato de instalação e tomada de posse.

#### **2 - NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS**

----- O Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Rodrigues, nomeou para o cargo de secretária Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves e para o cargo de tesoureiro Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves.

Foi ainda decidido nesta reunião que, na ausência do presidente, Sérgio Rodrigues, este será substituído pela secretária da Junta Mara Alves.

#### **3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO PRESIDENTE**

----- A Junta de Freguesia delega no presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

a) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior a 220 vezes a remuneração mínima mensal, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

b) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei 75/2003 de 12 de setembro;

c) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

d) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

e) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;



## Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

- f) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- g) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- h) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- i) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- j) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- k) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- l) Colocar e manter as placas toponímicas;
- m) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- n) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- o) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- p) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- q) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- r) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar.

A junta autoriza ainda o presidente a realizar despesas até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

### **4 - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NA SECRETÁRIA**

----- O presidente da junta, subdelega na secretária, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as competências previstas nas alíneas f), g), q) e r) do ponto anterior.

### **5 - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NO TESOUREIRO**

----- O presidente da junta, subdelega no tesoureiro, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as competências previstas nas alíneas c), h), i), j), k), l) m), e n) do ponto 3.

### **6 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NA SECRETÁRIA**

----- O presidente da junta, delega na secretária, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

- a) Assinar, em nome da junta, atestados e certidões da competência da mesma;
- b) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- c) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia.

### **7 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NO TESOUREIRO**

----- O presidente da junta, delega no tesoureiro, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

Autorizar a realização de despesa até ao limite de 750€, para todas as despesas correntes, nomeadamente consumíveis, economato, material de higiene e limpeza e outros de consumo corrente;

### **8 - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE RESPONSABILIDADE**

----- AO PRESIDENTE DA JUNTA:

- a) Relações institucionais com a Câmara Municipal e outras Instituições públicas ou privadas;
- b) Coordenação, Administração Geral e Obras;
- c) Ligação à Assembleia de Freguesia;



## Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

- d) Redes sociais e página web;
- e) Restantes atribuições nos termos da lei.

----- À SECRETÁRIA:

- a) Expediente e arquivo;
- b) Ação social, Educação e Saúde;
- c) Cultura, Desporto e Atividades Recreativas.

Cabem ainda à secretária as seguintes funções:

- a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia;
- b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;
- c) Execução do expediente da junta de freguesia.

----- AO TESOUREIRO:

- a) Tesouraria e Contabilidade;
- b) Gestão manutenção de Infraestruturas e Rodovias;
- c) Gestão dos trabalhos a realizar e atribuição de tarefas aos funcionários ao serviço da junta de freguesia, com elaboração antecipada de mapa semanal de tarefas por cada um.

Cabem ainda ao tesoureiro a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta.

### **9 - CONTAS BANCÁRIAS**

----- Relativamente às contas bancárias foi deliberado existirem obrigatoriamente duas assinaturas, a do presidente e tesoureiro ou a do presidente e secretária.

### **10 - REUNIÃO ORDINÁRIA**

----- O executivo deliberou realizar uma reunião ordinária mensalmente sendo efetuada na última sexta-feira de cada mês pelas vinte e uma horas.

### **11 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

----- O Executivo decidiu que os dias de atendimento ao público é efetuado todas as segundas e sextas-feiras entre as 18h00 e 20h00.

----- **Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.**

### **ENCERRAMENTO:**

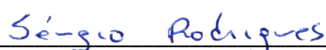
Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas, e para constar se lavrou a presente ata, a qual, eu, Mara Alves, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo, lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.



## Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

Orjais, 25 de outubro de 2021  
O Executivo,

  
\_\_\_\_\_  
(Sérgio Nuno Proença Rodrigues)

  
\_\_\_\_\_  
(Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves)

  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves)